

EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1060, DE 2021.

(Deputado Patrus Ananias)

Altera a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.

CD/21649.20925-00

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Modifique-se o §4º do art. 3º da Lei 14.172/2021 alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.060 de 2021, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Art. 3º.

§4º Os Estados poderão atuar em regime de colaboração com seus Municípios.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta apresentada pela União na MP 1060/2021 em seu At. 1º busca alterar a lei 14.172/2021 que trata de recursos da União para os Estados e Municípios garantirem acesso a internet aos alunos e professores da educação básica pública.

A emenda proposta busca manter a redação original aprovada nesta casa tendo em vista que a colaboração dos Estados com os Municípios deve ser decisão dos entes conforme suas realidades. Definir em regulamento estabelecido pelo executivo federal só implicará em regras que dificultam a execução.

Sabemos que o governo Bolsonaro não quer cumprir a Lei 14.172/2021, tentou impedir na justiça, onde o STF alargou o prazo para mais 20 dias, mas não o dispensou da sua execução. Mais uma vez, agora com esta medida, busca interferir na sua execução. Direcionando a decisão por ato seu a regulamentação incluindo os prazos, que certamente serão indicados sem a urgência devida.

Sala das Sessões, em de 2021.

Patrus Ananias

Deputado Federal PT/MG

CD/21649.20925-00